

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2014

CONTRATO DE GESTÃO Nº 072/ANA/2011

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

I — IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através de sua Resolução nº 130, de 20 de setembro de 2011, delegou competência para o Instituto BioAtlântica - IBio (Entidade Delegatária) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II — IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2 O Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado em 26 de outubro de 2011, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Entidade Delegatária, com a interveniência do Comitê da Bacia do Rio Doce – CBH-Doce, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I deste Contrato de Gestão, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III — IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3 A Entidade Delegatária, em 14 de fevereiro de 2015, apresentou o RELATÓRIO DE GESTÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - Exercício 2014, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV — IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4 A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão–CAv, constituída pela Resolução ANA nº 337, de 10 de março de 2014, é composta pelos servidores identificados nesta Resolução.

V — ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5 As atividades da CAV envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAV consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Critério de Avaliação 1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBH-Doce

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: no que se refere ao item 3 do indicador 1A, o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão prevê a disponibilização da *“Legislação de Recursos Hídricos: leis e decretos relativos a recursos hídricos no âmbito federal e dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo; portarias do IGAM e IEMA; resoluções da ANA, do CNRH, do CERH-MG e CERH-ES que tenham pertinência com as atividades definidas no PIRH-Doce, contrato de gestão, cadastro e cobrança”*. Em função disso foi constatada a ausência dos seguintes normativos:
 - Resolução CNRH nº 126/2011 - Aprova diretrizes para o cadastro de usuários de recursos hídricos e para a integração das bases de dados referentes aos usos de recursos hídricos superficiais e subterrâneos.
 - Resolução CNRH nº 109/2010 - Cria Unidades de Gestão de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas de rios de domínio da União - UGRH e estabelece procedimentos complementares para a criação e acompanhamento dos comitês de bacia.

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

Critério de Avaliação 2.A.1 – Plano de Aplicação Plurianual 2013-2015

(Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis e Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança)

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.



- **COMENTÁRIO 1:** tendo em vista os baixos valores arrecadados pela cobrança pelo uso da água na bacia, é fundamental que a Entidade Delegatária mostre de forma estruturada para os potenciais tomadores de recursos da bacia as possíveis fontes alternativas de financiamento das ações previstas no Plano de Recursos Hídricos. Entende-se que a forma ideal para operacionalizar essa tarefa em tempo hábil para os referidos tomadores de recursos ao longo do ano seja através da disponibilização de informações básicas¹ sobre os editais abertos pelos órgãos de fomento na página da Entidade Delegatária e do comitê. Nesse sentido, a indicação dos recursos que “*podem ser acessados para aplicação na bacia*” é a principal finalidade da meta. E, portanto, só tem sentido se operacionalizada pela Entidade Delegatária em tempo dos potenciais tomadores de recursos tomarem conhecimento para poderem submeter suas propostas.
- **COMENTÁRIO 2:** ressalta-se que uma vez atendidas a sua finalidade na prática, ou seja, a divulgação e disponibilização de informações básicas em tempo hábil; essas informações deverão ser então compiladas na forma de um Relatório de Gestão para atestar o cumprimento desta meta no âmbito do Contrato de Gestão.
- **RECOMENDAÇÃO:** tendo em vista o atendimento do princípio norteador dessa meta, qual seja, indicar em tempo hábil para os potenciais tomadores os recursos que “*podem ser acessados para aplicação na bacia*”, a partir do Exercício 2015 será cobrado o atendimento de tal preceito quando da avaliação da presente meta.

Critério de Avaliação 2.A.2 – Plano de Aplicação Plurianual 2013-2015

(Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia)

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** a Entidade Delegatária avançou significativamente no detalhamento do presente instrumento voltado tanto para o diagnóstico da situação da implementação do PAP 2010-2015, quanto para o gerenciamento dos seus programas e ações previstos. Entretanto, assim como ocorreu na avaliação anterior (Exercício 2013), a ausência de uma visão geral e sintética nas “*considerações finais*” sobre o que estava previsto no PAP 2010-2015 e o que foi efetivamente alcançado (balanço geral) dificultou o dimensionamento do seu efetivo grau de implementação. E, em função da queda no valor efetivamente arrecadado, que ficou muito aquém do esperado (“*em torno de 42% do valor inicialmente previsto em contrato*”), quais os possíveis caminhos ou estratégias a serem adotadas? Entende-se que dessa forma o relatório, que já se encontra bem estruturado, poderia ser aperfeiçoado de modo a servir como um efetivo instrumento para auxiliar o sistema de gestão da bacia (Ibico e Comitês) a sinalizar possíveis caminhos para superar pelo menos parte das dificuldades enfrentadas, onde as questões em torno

¹ Sugere-se para os futuros Contratos de Gestão o seguinte conteúdo básico: 1) fonte de financiamento (nome do órgão de fomento); 2) tipo de financiamento (ex. 'a fundo perdido', 'empréstimo' etc.); 3) a quem se destina; 4) objeto (tipos de ações que poderão ser financiadas); 5) limites (máximo e mínimo) dos recursos disponibilizados; 5) prazo para a submissão de propostas; 6) documentos básicos para submeter o pedido (lista de documento e demais requisitos necessários); e 7) informações (link para o site do órgão de fomento).

do custeio – acertadamente mencionadas no relatório – são evidentemente parte relevante delas.

Critério de Avaliação 2.B – Implementação do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH DOCE

(Relatório de avaliação da execução das ações previstas no PIRH-Doce)

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a parcialmente a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: o “COMENTÁRIO 1” do item anterior (Critério de Avaliação 2.A.2) também se aplica para a presente meta.

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Critério de Avaliação 3A – Índice de desembolso sobre o valor anual repassado pela ANA

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de 35% de desembolso anual (referente ao Exercício 2014). O valor alcançado foi de 35,2%.

Critério de Avaliação 3B – Índice de desembolso acumulado

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de 20% de desembolso acumulado (referente a todo o período em que os recursos da cobrança encontram-se em vigor e administrados pela Entidade Delegatária). O valor alcançado foi de 39,6%, valor este que ultrapassa significativamente tanto a meta estabelecida para o período como a meta referente ao horizonte final do contrato de gestão (2015) que é de 25%.

Critério de Avaliação 3C – Estudos de aprimoramento dos mecanismos de cobrança

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta não se aplica para o Exercício 2014.

Critério de Avaliação 3D – Avaliação da cobrança pelos usuários.

ANÁLISE DA COMISSÃO

- **COMENTÁRIO:** conforme orientação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão CACG/ANA, esta meta **não se aplica** para o Exercício 2014 em virtude de problemas operacionais para a contratação de empresas especializadas em pesquisa de opinião. Nesse sentido, essa meta deverá ser aplicada para o Exercício 2015.

INDICADOR 4 – GERENCIAMENTO INTERNO

Critério de Avaliação 4A – Atendimento ao usuário em cobrança

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

Critério de Avaliação 4B – Impressão e envio de documentos de cobrança

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2014.

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL

Critério de Avaliação 5A – Reconhecimento Social

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** a meta estabelecida foi 10 e o valor apurado pela Entidade Delegatária a partir da aplicação da média da pontuação de todos os questionários foi 8,2. Portanto, aplicando-se o critério previsto no Contrato de Gestão (*“média maior ou igual a 8 é considerada 9”*) resultou na nota 9.

- RECOMENDAÇÃO 1: tendo em vista aprimorar os mecanismos de aferição do reconhecimento social das Entidades Delegatárias por parte dos Comitês de Bacia, recomendamos a CACG que a metodologia de avaliação seja revista onde, para isso, também sejam consultados os referidos entes do SINGREH. Essa revisão também tem como finalidade, tanto quanto possível, reduzir a subjetividade associada a esse tipo de avaliação; assim como, procurar aumentar a governabilidade da Entidade Delegatária em relação ao cumprimento das metas do Contrato de Gestão.
- RECOMENDAÇÃO 2: a elevada importância dessa meta enseja um peso maior do que o estipulado no Plano de Trabalho, que atualmente tem peso 1. Por oportuno, talvez seja conveniente resgatar os patamares praticados nos primeiros contratos de gestão. Nesse sentido, recomendamos fortemente que quando da assinatura do próximo Contrato de Gestão o peso desse indicador seja revisto de modo a melhor refletir a relevância do mesmo para o sistema de gestão da bacia.

VI – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR

6 Registramos que, conforme recomendado, a CACG instituiu o preenchimento de uma planilha-padrão para o registro dos valores repassados e desembolsados pelas Entidades Delegatárias (Indicadores 3A e 3B) e esta recomendação vem sendo cumprida pelo Ibio-AGB Doce.


VII – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

7 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.


NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIA DO RIO DOCE							
INDICADOR	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2014 -					
		NOTA (sub-indicador)	PESO (sub-indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL
1. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBH-Doce	9,6	1	9,6	1	9,6	ÓTIMO
2. PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A - Plano de Aplicação Plurianual 2012-2015	9,5	5	9,3	3		
	2B – Implementação do Plano Integrado de Recursos Hídricos – PIRH Doce	9,0	5				
3. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso sobre o valor anual repassado pela ANA	10,0	4	10,0	4		
	3B – Índice de desembolso sobre o valor acumulado repassado pela ANA	10,0	4				
	3C - Estudos de aprimoramento dos mecanismos de cobrança	NÃO SE APLICA					
	3D - Avaliação da cobrança pelos usuários	NÃO SE APLICA					
4. OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	4A – Atendimento ao usuário em cobrança	10,0	5	10,0	1		
	4B – Impressão e envio de documentos de cobrança	NÃO SE APLICA		-			
5. RECONHECIMENTO SOCIAL	5A – Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros do CBH-Doce	9,0	1	9,0	1		

8 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que o Instituto BioAtlântica - IBio – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, cumpriu com conceito **Ótimo** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2015.




Lília Soares Ramos Ferreira
Representante da SEGEP/MP



Márcio de Araújo Silva
Representante da SPR/ANA



Mirela Garaventa
Representante da SRHU/MMA



Osman Fernandes da Silva
Representante da SAG/ANA
Coordenador CAV